



PROJETO DE LEI

Nº 104

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 07 MAIO 2019 de _____

Presidente

EMENTA:

“Institui o dia municipal do Pau Brasil no município de Ribeirão Preto e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica Instituído no âmbito do município de Ribeirão Preto o ‘Dia Municipal do Pau Brasil’, árvore de nome científico “*Paubrasilia echinata*” a ser comemorado, anualmente, no dia **03 de Maio**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 2º - Fica Instituído como Postura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos seus departamentos especializados a implantação na circunscrição do município programação contendo campanhas educativas, eventos e solenidades comemorativas e celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas, para que o Horto Municipal sirva de viveiro de mudas da espécie, visando à sua conservação e distribuição para finalidades cívicas.

ARTIGO 3º- Constituem objetivos da presente Lei:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- I- Concientizar a população Ribeirãopretana da relevância da conservação dessa espécie vegetal da Mata Atlântica e na história de nosso país.
- II- Difundir o conhecimento dessa espécie vegetal da Mata Atlântica à população, em especial aos alunos do ensino da rede pública e privada de ensino, por meio de planejamento, promoção e campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.
- III- Estabelecer relações de parcerias entre a Municipalidade e as entidades privadas sem fins lucrativos.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

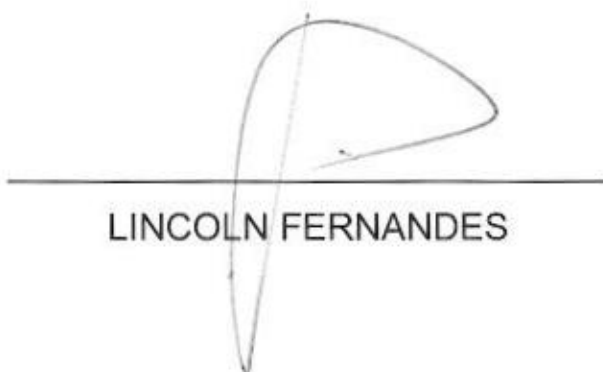
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


Sala de Sessões, 06 de Maio de 2019



LINCOLN FERNANDES



MAURÍCIO VILA ABRANCHES



ADAUTO MARMITA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Pau-Brasil está ligado diretamente à identidade brasileira, à nossa história. O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar um dia dedicado à conscientização e à importância dessa árvore.

Símbolo da nossa terra e um patrimônio de nosso País, entendemos que todo nosso esforço é válido para preservá-lo e fazer ações que preservem o meio ambiente e a história, promovendo ações estratégicas destinadas à conservação dessa espécie.

Assim, com base nas razões expostas, fundamentamos o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2.019.



LINCOLN FERNANDES



MAURÍCIO VILA ABRANCHES



ADAUTO MARMITA